



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 12.532, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia Estadual da Enfermagem Empreendedora, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Enfermagem Empreendedora, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Art. 2º - No Dia da Enfermagem Empreendedora, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da enfermagem, instituições de educação, entre outras, no intuito de:

I - realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem;

II - promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde e ao empreendedorismo;

III - realizar, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e a valorização de seus servidores da enfermagem;

IV - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar o Dia da Enfermagem Empreendedora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 31 DE MARÇO 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil**

(Originária do Projeto de Lei nº 407/2024, de autoria da Deputada Dra. Vivianne)